

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"
CNPJ 01.800.242/0001-22

LEI Nº 601/00 DE 16 DE JUNHO DE 2000

"Dispõe sobre autorização aquisição de Estrutura Física par Unidade de Saúde que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de compra direta, a estrutura física e equipamentos do Hospital Alvorada Ltda; Hospital São Francisco de Assis, dispensando-se o procedimento licitatório na forma autorizada pelo Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Art. 2º - A aquisição destinar-se-á à implantação do Hospital Municipal de Alvorada, cujas instalações, equipamentos e todos os terrenos da quadra 17 (dezessete) do loteamento Urbano a cidade de Alvorada, integrarão ao patrimônio do município.

Art. 3º - Os recursos para aquisição do Hospital Alvorada Ltda, serão oriundos de repasse da Secretaria de Saúde de Estado, na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o restante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), serão pagos parceladamente com recursos auferidos da própria produção dos procedimentos hospitalares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"
CNPJ 01.800.242/0001-22

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do
Tocantins, aos 19 dias de Junho de 2000.

Jose Barbaresco
JOSÉ BARBARESCO
PREFEITO MUNICIPAL

Mml/wfs/jb

